

# VICARICÍDIO E A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: IMPACTOS JURÍDICOS PENAIS E NA SAÚDE MENTAL FEMININA EM MANAUS

## VICARICIDE AND PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AGAINST WOMEN: CRIMINAL- LAW IMPACTS AND EFFECTS ON WOMEN'S MENTAL HEALTH IN MANAUS

Artigo recebido em: 16/1/2026

Artigo aceito em: 15/4/2026

**Adail Prestes da Silva Junior\***

\*Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[jrpustes16@gmail.com](mailto:jrpustes16@gmail.com)

**Dimas Melo Gonçalves\*\***

\*\*Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil  
[dimasmelogoncalves@gmail.com](mailto:dimasmelogoncalves@gmail.com)

**Ingleissiane Leandro da Costa\***

\*Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[ilccosta18@gmail.com](mailto:ilccosta18@gmail.com)

**João Lopes Rodrigues\*\***

\*\*Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil  
[joalopesrodrigues44@gmail.com](mailto:joalopesrodrigues44@gmail.com)

**João Talisson Serrão Portugal\***

\*Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[joaoserraoportugal@gmail.com](mailto:joaoserraoportugal@gmail.com)

**Krícia Lavareda Mendes Gregório\*\***

\*\*Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil  
[kriciagregorio.dir@gmail.com](mailto:kriciagregorio.dir@gmail.com)

**Olivê Samuel Paião\*\*\***

\*\*\*Centro Universitário La Salle do Amazonas (UNILASALLE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[olivie.adv@gmail.com](mailto:olivie.adv@gmail.com)

**Thalita Pereira Coser\***

\*Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[thalitacoser.psi@gmail.com](mailto:thalitacoser.psi@gmail.com)

**Thayssa Vitória de Jesus Batista\***

\*Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, Amazonas, Brasil  
[thayssa.jb@gmail.com](mailto:thayssa.jb@gmail.com)

**Wesley de Moraes Rodrigues\*\*\*\***

\*\*\*\*Faculdade Metropolitana de Manaus (FAMETRO), Manaus, Amazonas, Brasil  
[moraiswesley101@gmail.com](mailto:moraiswesley101@gmail.com)

The authors declare that there is no conflict of interest

### Resumo

A violência psicológica contra a mulher representa uma das formas mais complexas e silenciosas de violência de gênero, produzindo impactos significativos sobre a saúde mental feminina e sobre as relações familiares e sociais

### Abstract

*Psychological violence against women represents one of the most complex and silent forms of gender-based violence, producing significant impacts on women's mental health and on the family and social relationships of*



das vítimas. Nesse contexto, o vicaricídio emerge como manifestação extrema da violência vicária, caracterizando-se pela instrumentalização de terceiros, especialmente filhos e familiares, como mecanismo de sofrimento emocional direcionado à mulher. O presente estudo teve como objetivo analisar o vicaricídio como instrumento de violência psicológica contra a mulher, observando seus reflexos jurídico-penais e seus impactos sobre a saúde mental feminina no contexto de Manaus, Amazonas. A pesquisa caracteriza-se como revisão de literatura, de natureza qualitativa, descritiva e exploratória, desenvolvida a partir da análise de artigos científicos e documentos institucionais publicados entre 2021 e 2026. Os resultados evidenciaram que a violência vicária possui forte relação com estruturas históricas de desigualdade de gênero e apresenta elevada capacidade de produzir sofrimento psíquico contínuo, ansiedade, depressão e vulnerabilidade emocional nas vítimas. Também foi identificado que a recente ampliação da tutela jurídico-penal relacionada ao vicaricídio representa importante avanço para proteção integral da mulher, embora persistam desafios relacionados à subnotificação, ao acesso aos serviços especializados e à efetividade das políticas públicas de acolhimento e saúde mental. Conclui-se que o enfrentamento do vicaricídio exige atuação interdisciplinar entre sistema de justiça, assistência psicossocial e políticas públicas de proteção feminina, especialmente no contexto regional de Manaus, Amazonas.

**Palavras-chave:** Violência Doméstica. Saúde Mental Feminina. Violência de Gênero. Violência Psicológica. Vicaricídio.

*victims. In this context, vicaricide emerges as an extreme manifestation of vicarious violence, characterized by the instrumentalization of third parties, especially children and relatives, as a mechanism of emotional suffering directed at women. This study aimed to analyze vicaricide as an instrument of psychological violence against women, observing its criminal-law implications and its impacts on female mental health in the context of Manaus, Amazonas. The research is characterized as a qualitative, descriptive and exploratory literature review, developed through the analysis of scientific articles and institutional documents published between 2021 and 2026. The results showed that vicarious violence has a strong relationship with historical structures of gender inequality and presents a high capacity to produce continuous psychological suffering, anxiety, depression and emotional vulnerability in victims. The study also identified that the recent expansion of criminal-law protection related to vicaricide represents an important advance for the integral protection of women, although challenges related to underreporting, access to specialized services and the effectiveness of public policies for reception and mental health assistance still remain. It is concluded that confronting vicaricide requires interdisciplinary action involving the justice system, psychosocial assistance and public policies aimed at protecting women, especially within the regional context of Manaus, Amazonas.*

**Keywords:** Female Mental Health. Gender Violence. Psychological Violence. Domestic Violence. Vicaricide.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher permanece como uma das mais graves expressões de violação dos direitos humanos na contemporaneidade, manifestando-se de diferentes formas no ambiente social e familiar. Entre essas modalidades, a violência psicológica destaca-se pela complexidade de seus efeitos emocionais e pela dificuldade de identificação precoce, especialmente quando ocorre de maneira silenciosa e continuada. Nesse cenário, o vicaricídio surge como manifestação extrema da violência vicária, caracterizando-se pela utilização de terceiros, sobretudo filhos e familiares próximos, como instrumentos de sofrimento emocional contra a mulher. Nielsson (2026) afirma que

a violência vicária constitui uma violência de gênero por substituição, direcionada à destruição psicológica da vítima por meio da instrumentalização de vínculos afetivos.

A ampliação das discussões jurídicas e sociais acerca da violência psicológica demonstra avanço importante na compreensão das múltiplas formas de violência doméstica e familiar. A recente promulgação da Lei nº 15.384/2026 evidencia o reconhecimento jurídico da gravidade do vicaricídio no ordenamento brasileiro, ampliando a tutela penal voltada à proteção integral da mulher (Brasil, 2026). Esse movimento legislativo reflete crescente preocupação institucional com práticas violentas que ultrapassam a agressão física direta e atingem profundamente a saúde mental feminina, produzindo impactos emocionais prolongados e de elevada complexidade psicossocial.

No contexto das relações familiares, a violência vicária apresenta forte ligação com estruturas históricas de desigualdade de gênero, nas quais o sofrimento emocional da mulher é utilizado como mecanismo de controle e dominação. Magalhães (2025) destaca que o agressor frequentemente transforma relações afetivas em instrumentos de punição psicológica, utilizando o medo, a culpa e a destruição emocional como estratégias de manutenção do poder sobre a vítima. Essa dinâmica demonstra que a violência psicológica não se limita a manifestações verbais ou comportamentais isoladas, mas integra um processo contínuo de desgaste emocional capaz de comprometer significativamente a estabilidade psíquica feminina.

A problemática torna-se ainda mais relevante quando associada aos impactos da violência doméstica sobre a saúde mental das mulheres. Teixeira *et al.* (2021) observam que experiências recorrentes de violência psicológica favorecem o desenvolvimento de ansiedade, depressão, sofrimento emocional persistente e comprometimento das relações sociais das vítimas. Em muitos casos, os danos psicológicos produzidos pela violência vicária permanecem invisibilizados pelas estruturas institucionais tradicionais, dificultando tanto a denúncia quanto o acesso ao acolhimento adequado.

Além dos impactos emocionais individuais, a violência psicológica contra mulheres também possui relevantes repercussões sociais e institucionais. Baumont *et al.* (2024) identificaram associação significativa entre violência praticada por parceiros íntimos e agravamento do sofrimento psíquico feminino, incluindo sintomas depressivos e ideação suicida. Os resultados demonstram que a violência emocional produz consequências duradouras sobre a saúde mental das vítimas, exigindo atuação integrada

entre sistema de justiça, políticas públicas de proteção e serviços especializados de saúde mental.

No estado do Amazonas, a persistência da violência contra a mulher evidencia a necessidade de fortalecimento das estratégias de enfrentamento e acolhimento institucional. Dados apresentados pelo DataSenado (2024) revelam índices expressivos de violência psicológica sofrida por mulheres amazonenses, indicando que a violência doméstica permanece como problema social relevante na região. Em Manaus, fatores relacionados à vulnerabilidade social, à limitação estrutural dos serviços especializados e à subnotificação contribuem para a continuidade do sofrimento emocional feminino e para a dificuldade de efetivação das políticas públicas de proteção.

Diante desse contexto, o presente estudo busca analisar o vicaricídio como instrumento de violência psicológica contra a mulher, observando seus reflexos jurídico-penais e seus impactos sobre a saúde mental feminina no contexto de Manaus, Amazonas. A pesquisa parte da compreensão de que a violência vicária representa fenômeno complexo e interdisciplinar, exigindo análise articulada entre Direito, saúde mental e políticas públicas de proteção à mulher.

A relevância da temática decorre da necessidade de ampliação do debate acadêmico e institucional acerca das formas indiretas de violência doméstica, especialmente aquelas que produzem sofrimento emocional intenso e prolongado nas vítimas. Araújo (2025) destaca que a violência vicária constitui mecanismo de perpetuação da violência de gênero ao instrumentalizar vínculos afetivos como forma de punição psicológica contra a mulher. Tal compreensão evidencia que o vicaricídio não pode ser reduzido à dimensão criminal isolada, devendo ser analisado também sob a perspectiva dos direitos humanos, da proteção familiar e da saúde mental feminina.

A literatura recente demonstra que a violência psicológica apresenta elevada capacidade de comprometimento emocional e social das vítimas, especialmente quando associada à perda de vínculos familiares e à exposição contínua ao medo e à intimidação. Campos *et al.* (2025) identificaram que mulheres submetidas à violência doméstica em contextos socialmente vulneráveis enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços de acolhimento psicológico, assistência jurídica e proteção institucional. Os autores observam que a precariedade estrutural dos serviços públicos contribui diretamente para permanência dos ciclos de violência e agravamento do sofrimento psíquico feminino.

Outro aspecto relevante refere-se à invisibilidade estatística da violência psicológica contra mulheres no Brasil. Vasconcelos *et al.* (2024) verificaram elevados índices de subnotificação relacionados às formas emocionais de violência doméstica, indicando que muitas vítimas deixam de denunciar em razão do medo, da dependência afetiva e da ausência de confiança nas instituições de proteção. Essa realidade dificulta a formulação de políticas públicas mais efetivas e compromete a produção de dados capazes de dimensionar adequadamente os impactos sociais da violência vicária.

No âmbito da saúde mental, os estudos analisados apontam que a violência psicológica produz consequências duradouras sobre a vida emocional das mulheres vítimas de violência doméstica. Mendonça *et al.* (2025) destacam a importância dos serviços de atenção psicossocial no acolhimento de mulheres submetidas a situações de violência, ressaltando que o acompanhamento psicológico contínuo constitui ferramenta essencial para redução dos danos emocionais e fortalecimento da autonomia feminina. Nesse contexto, a atuação interdisciplinar entre saúde, assistência social e sistema de justiça torna-se indispensável para garantia da proteção integral das vítimas.

A escolha do recorte voltado à cidade de Manaus, no Amazonas, justifica-se pela necessidade de compreender como os impactos da violência vicária se manifestam em regiões marcadas por desigualdades sociais, limitações estruturais e dificuldades de acesso aos serviços especializados de proteção à mulher. A persistência dos índices de violência psicológica no estado evidencia a urgência de fortalecimento das políticas públicas regionais voltadas ao acolhimento institucional, à saúde mental feminina e ao enfrentamento da violência doméstica.

Dessa forma, o presente artigo busca responder à seguinte problemática: de que maneira o vicaricídio se configura como instrumento de violência psicológica contra a mulher e quais são seus impactos jurídico-penais e psicossociais sobre a saúde mental feminina em Manaus? A partir dessa questão, o estudo possui como objetivo discutir os reflexos jurídicos e emocionais da violência vicária, observando sua relação com o sofrimento psíquico feminino e com os desafios institucionais relacionados à proteção da mulher no contexto amazônico.

A pesquisa mostra-se relevante em razão da necessidade de aprofundamento científico sobre o vicaricídio no cenário brasileiro, especialmente diante da recente consolidação normativa da temática e da escassez de estudos específicos voltados ao contexto regional amazônico. Além de contribuir para o debate acadêmico

interdisciplinar entre Direito e saúde mental, o estudo busca fortalecer a reflexão acerca da importância das políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência psicológica, promovendo maior visibilidade aos impactos emocionais produzidos pela violência vicária e à necessidade de enfrentamento institucional contínuo.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Violência psicológica contra a mulher e a construção do conceito de vicaricídio**

A violência de gênero constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos das mulheres, manifestando-se de maneira física, moral, patrimonial, sexual e psicológica. Entre essas modalidades, a violência psicológica apresenta elevada complexidade, sobretudo por envolver mecanismos de manipulação emocional, controle afetivo, intimidação e sofrimento psíquico continuado. Nesse contexto, o vicaricídio emerge como uma expressão extrema da violência vicária, caracterizando-se pela instrumentalização de terceiros, especialmente filhos, como forma de atingir emocionalmente a mulher. Conforme aponta Nielsson (2026), a violência vicária representa uma modalidade de violência de gênero por substituição, na qual o agressor desloca a prática violenta para pessoas próximas da vítima com o objetivo de produzir sofrimento psicológico intenso e permanente.

A compreensão do vicaricídio exige análise integrada entre Direito Penal, direitos humanos e saúde mental, uma vez que os danos provocados ultrapassam a esfera jurídica tradicional e alcançam profundamente a dimensão psíquica feminina. Magalhães (2025) sustenta que a violência vicária decorre de relações estruturais de poder e dominação, nas quais o agressor utiliza vínculos afetivos como mecanismo de punição emocional contra a mulher. Segundo a autora, o sofrimento causado não se limita à perda material ou familiar, mas repercute diretamente na estabilidade emocional, no desenvolvimento de transtornos psíquicos e no comprometimento das relações sociais e familiares das vítimas.

A institucionalização normativa do vicaricídio no Brasil demonstra a crescente preocupação estatal com a ampliação das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. A Lei nº 15.384/2026 passou a reconhecer juridicamente esse instituto no contexto da proteção integral da mulher, ampliando o debate jurídico sobre a instrumentalização da violência psicológica em ambiente familiar (Brasil, 2026). A

referida legislação evidencia que determinadas práticas violentas possuem caráter continuado e estratégico, sendo utilizadas para provocar sofrimento emocional prolongado, medo, culpa e devastação psicológica. Tal reconhecimento jurídico fortalece a necessidade de interpretação interdisciplinar entre a tutela penal e os impactos psicossociais decorrentes dessas práticas.

Ao discutir os efeitos da violência contra a mulher na saúde mental, Teixeira *et al.* (2021) observam que as experiências de violência doméstica frequentemente desencadeiam quadros de ansiedade, depressão, transtornos emocionais e sofrimento psíquico persistente. As autoras destacam que o adoecimento mental feminino está diretamente relacionado à repetição de experiências traumáticas em ambientes marcados pelo controle, pela intimidação e pela violência emocional. Em muitos casos, a violência psicológica torna-se silenciosa e progressiva, dificultando a identificação precoce tanto pelas vítimas quanto pelas instituições de proteção.

A violência psicológica associada ao vicaricídio também pode ser compreendida a partir da lógica de perpetuação do poder masculino nas relações familiares. Araújo (2025) afirma que a violência vicária se estrutura como instrumento de manutenção do domínio patriarcal, utilizando filhos, familiares ou pessoas emocionalmente vinculadas à mulher como meios indiretos de agressão. A autora ressalta que a prática possui elevada gravidade social porque transforma vínculos afetivos em instrumentos de sofrimento, ampliando os danos emocionais e dificultando o processo de reconstrução psicológica da vítima.

No cenário brasileiro, os impactos da violência de gênero sobre a saúde mental feminina foram intensificados em contextos de vulnerabilidade social e instabilidade familiar. Baumont *et al.* (2024) identificaram associação significativa entre violência praticada por parceiros íntimos e desenvolvimento de sintomas depressivos, sofrimento emocional intenso e ideação suicida entre mulheres brasileiras. O estudo evidencia que a violência psicológica frequentemente atua de maneira cumulativa, potencializando sentimentos de medo, impotência e insegurança emocional. Essa realidade demonstra que os efeitos do vicaricídio não podem ser analisados exclusivamente sob a perspectiva penal, exigindo abordagem interdisciplinar voltada à proteção integral da mulher.

A problemática assume relevância ainda maior quando observada em contextos regionais marcados por desigualdades sociais e dificuldades de acesso aos serviços públicos de proteção e saúde mental. A Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher

no Amazonas revelou índices expressivos de violência psicológica, moral e física contra mulheres amazonenses, indicando persistência de práticas violentas nas relações familiares e afetivas (DataSenado, 2024). Os dados demonstram que muitas vítimas enfrentam obstáculos relacionados à denúncia, ao acolhimento institucional e ao acompanhamento psicossocial, realidade que potencializa o agravamento do sofrimento mental decorrente da violência continuada.

A literatura recente, bem como autoria desse texto, aponta que o reconhecimento jurídico do vicaricídio representa importante avanço no enfrentamento à violência de gênero, especialmente por ampliar a compreensão sobre as formas indiretas de agressão psicológica contra mulheres. Entretanto, permanece necessária a consolidação de mecanismos institucionais capazes de integrar proteção penal, assistência psicossocial e acompanhamento em saúde mental, sobretudo em contextos regionais específicos como Manaus, onde fatores sociais, econômicos e estruturais influenciam diretamente a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica.

## **2.2 Repercussões jurídico-penais do vicaricídio e a proteção da mulher no ordenamento brasileiro**

O avanço das discussões jurídicas acerca da violência de gênero permitiu maior reconhecimento das formas indiretas de agressão psicológica contra a mulher, especialmente aquelas praticadas mediante instrumentalização de vínculos afetivos. Nesse contexto, o vicaricídio passou a ocupar posição relevante no debate jurídico-penal contemporâneo por representar uma modalidade extrema de violência vicária. Nielsson (2026) sustenta que a violência vicária não se limita ao dano físico produzido contra terceiros, mas objetiva atingir emocionalmente a mulher por meio da destruição de seus vínculos afetivos mais significativos. Essa dinâmica evidencia que o sofrimento psíquico feminino constitui finalidade central da conduta violenta.

A consolidação normativa do vicaricídio no ordenamento jurídico brasileiro demonstra a ampliação da tutela estatal em relação às múltiplas formas de violência doméstica e familiar. A Lei nº 15.384/2026 passou a reconhecer juridicamente práticas violentas voltadas à produção de sofrimento psicológico indireto contra mulheres, especialmente quando o agressor utiliza filhos ou familiares como instrumentos de vingança emocional (Brasil, 2026). A legislação representa importante avanço ao

reconhecer que determinadas condutas ultrapassam a materialidade imediata do crime e produzem impactos psicológicos permanentes sobre a vítima sobrevivente.

A perspectiva jurídico-penal contemporânea passou a compreender que a violência psicológica possui potencial destrutivo equivalente às demais modalidades de violência doméstica. Magalhães (2025) destaca que o agressor frequentemente utiliza mecanismos emocionais para manter relações de poder, controle e submissão sobre a mulher, empregando ameaças, manipulação afetiva e sofrimento indireto como formas de perpetuação da violência. Segundo a autora, a violência vicária manifesta elevado grau de perversidade porque transforma relações familiares em instrumentos de punição emocional contínua.

No âmbito das relações familiares, Araújo (2025) observa que o vicaricídio deve ser interpretado como expressão agravada da violência de gênero estrutural, marcada pela tentativa de destruição emocional da mulher mediante ataques dirigidos aos seus vínculos afetivos. A autora ressalta que a prática se desenvolve dentro de contextos historicamente caracterizados pela desigualdade de poder entre homens e mulheres, nos quais o agressor busca reafirmar domínio psicológico por meio da dor emocional extrema. Tal compreensão reforça a necessidade de interpretação jurídica alinhada aos princípios de proteção integral da mulher e dos direitos humanos.

As repercussões jurídicas do vicaricídio também dialogam diretamente com a proteção da saúde mental feminina. Teixeira *et al.* (2021) afirmam que experiências prolongadas de violência doméstica produzem impactos significativos sobre o equilíbrio emocional das vítimas, favorecendo o desenvolvimento de transtornos psíquicos, isolamento social e sofrimento contínuo. Em situações de violência vicária, esses efeitos tendem a ser potencializados pela associação entre trauma emocional, perda afetiva e sensação de impotência diante da violência praticada.

A análise da violência psicológica contra mulheres brasileiras demonstra que o sofrimento emocional frequentemente permanece invisibilizado nas estruturas tradicionais de persecução penal. Baumont *et al.* (2024) identificaram que mulheres submetidas à violência praticada por parceiros íntimos apresentaram índices elevados de depressão, ansiedade e sofrimento psíquico persistente. Os autores observam que a violência emocional tende a produzir efeitos prolongados sobre a saúde mental feminina, especialmente quando associada à ruptura de vínculos familiares e à exposição continuada ao medo e à intimidação.

Além dos impactos individuais, a violência vicária produz consequências sociais amplas relacionadas ao acesso à justiça e à efetividade das políticas públicas de proteção às mulheres. Campos *et al.* (2025) identificaram que mulheres inseridas em contextos de vulnerabilidade social enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços de acolhimento, proteção psicológica e assistência jurídica. O estudo demonstra que fatores econômicos e estruturais influenciam diretamente a capacidade de denúncia e acompanhamento institucional das vítimas de violência doméstica.

No contexto amazonense, os dados apresentados pelo DataSenado (2024) revelam persistência significativa da violência psicológica contra mulheres, indicando que muitas vítimas ainda enfrentam barreiras relacionadas ao medo, à dependência emocional e à insuficiência de mecanismos protetivos efetivos. Em Manaus, essa realidade se relaciona também às desigualdades sociais e às limitações estruturais de acesso aos serviços especializados de atendimento à mulher. Dessa forma, o enfrentamento do vicaricídio exige não apenas repressão penal adequada, mas também fortalecimento das redes de proteção psicossocial e institucional voltadas à preservação da saúde mental feminina.

### **2.3 Impactos do vicaricídio na saúde mental feminina e os desafios de enfrentamento em Manaus**

Os impactos da violência psicológica sobre a saúde mental feminina constituem uma das principais consequências da violência de gênero contemporânea, especialmente quando associados à violência vicária e ao vicaricídio. Nessas situações, o sofrimento emocional ultrapassa os limites da agressão direta, alcançando dimensões profundas relacionadas à perda afetiva, ao trauma psicológico e à destruição de vínculos familiares. Teixeira *et al.* (2021) destacam que mulheres submetidas à violência doméstica frequentemente desenvolvem sintomas associados à ansiedade, depressão, medo contínuo e sofrimento psíquico persistente, comprometendo significativamente sua qualidade de vida e estabilidade emocional.

A violência vicária apresenta particular gravidade porque transforma relações afetivas em instrumentos de agressão psicológica. Segundo Nielsson (2026), o agressor busca atingir a mulher mediante ataques dirigidos às pessoas por ela amadas, utilizando o sofrimento indireto como mecanismo de punição emocional. Essa dinâmica evidencia que o objetivo da violência não se restringe ao dano imediato causado a terceiros, mas à

produção deliberada de sofrimento psicológico permanente contra a mulher. Em razão disso, o vicaricídio deve ser compreendido não apenas como questão penal, mas também como problema de saúde pública e direitos humanos.

A intensificação do sofrimento mental feminino decorrente da violência doméstica também foi observada por Baumont *et al.* (2024), que identificaram associação relevante entre violência praticada por parceiros íntimos e desenvolvimento de sintomas depressivos, angústia emocional e ideação suicida em mulheres brasileiras. O estudo demonstra que experiências violentas reiteradas favorecem processos de adoecimento mental progressivo, especialmente quando associados ao medo constante, à vulnerabilidade emocional e à ausência de suporte institucional adequado.

As consequências psicossociais da violência vicária igualmente atingem a capacidade de reconstrução emocional das vítimas. Magalhães (2025) afirma que o sofrimento provocado por esse tipo de violência tende a produzir sentimentos prolongados de culpa, impotência e insegurança emocional, dificultando o restabelecimento da autonomia psicológica da mulher. A autora ressalta que o agressor frequentemente utiliza estratégias de manipulação emocional destinadas à manutenção do controle psicológico mesmo após o encerramento formal da relação afetiva.

A relação entre violência de gênero e vulnerabilidade social também interfere diretamente na saúde mental feminina. Campos *et al.* (2025) observaram que mulheres residentes em contextos de maior precariedade socioeconômica enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços públicos de acolhimento psicológico, assistência social e proteção institucional. Essa realidade contribui para a permanência do sofrimento emocional e para a ampliação dos impactos psíquicos decorrentes da violência doméstica e familiar.

A invisibilidade estatística representa outro desafio relevante no enfrentamento da violência psicológica contra mulheres. Vasconcelos *et al.* (2024) identificaram elevados índices de subnotificação nos casos de violência feminina no Brasil, especialmente nas modalidades relacionadas à violência emocional e psicológica. Os autores destacam que muitas vítimas deixam de denunciar em razão do medo, da dependência emocional ou da ausência de confiança nas instituições responsáveis pela proteção. Esse cenário dificulta a formulação de políticas públicas eficazes e contribui para a perpetuação da violência silenciosa.

No contexto amazônico, os desafios tornam-se ainda mais complexos em razão das desigualdades regionais e das limitações estruturais dos serviços especializados de atendimento à mulher. A Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher no Amazonas demonstrou que a violência psicológica permanece entre as formas mais recorrentes de agressão sofridas por mulheres amazonenses (DataSenado, 2024). Os dados evidenciam que parte significativa das vítimas enfrenta dificuldades relacionadas ao acolhimento institucional, ao acompanhamento psicológico e à efetividade das medidas protetivas disponíveis.

A necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero também é discutida por Mendonça *et al.* (2025), ao analisarem a articulação entre os serviços de saúde mental e as políticas de proteção às mulheres em situação de violência. As autoras ressaltam que o acompanhamento psicossocial contínuo constitui elemento fundamental para redução dos danos emocionais decorrentes da violência doméstica, especialmente nos casos envolvendo sofrimento psíquico intenso e traumas prolongados.

Nesse cenário, o enfrentamento do vicaricídio em Manaus exige atuação integrada entre o sistema de justiça criminal, os serviços de saúde mental e as políticas públicas de proteção à mulher, mas sobretudo de políticas públicas inerentes ao Legislativo. A recente ampliação da tutela jurídica promovida pela Lei nº 15.384/2026 representa avanço importante no reconhecimento da gravidade da violência vicária no país (Brasil, 2026). Entretanto, a efetividade da proteção feminina depende da consolidação de redes institucionais capazes de promover acolhimento humanizado, suporte psicológico adequado e mecanismos eficientes de prevenção, denúncia e responsabilização dos agressores, que vai para além da lei formal.

#### **2.4 Dos limites da criminalização como mecanismo de transformação social**

O crescimento da intervenção penal nas questões relacionadas à violência de gênero representa um fenômeno contemporâneo associado à ampliação das demandas sociais por proteção integral das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Nas últimas décadas, o ordenamento jurídico brasileiro passou por significativa expansão normativa voltada ao enfrentamento das múltiplas formas de violência contra a mulher, especialmente após a consolidação da Lei Maria da Penha e da tipificação de novas

modalidades de violência psicológica, moral e institucional. Esse movimento evidencia a crescente utilização do Direito Penal como instrumento de resposta estatal diante das desigualdades estruturais de gênero e das violações históricas sofridas pelas mulheres no ambiente social e familiar. É isso que se vê ante as novas disposições, bem como nas decisões judiciais do STF e do STJ.

Entretanto, embora a ampliação da tutela penal represente importante avanço no reconhecimento jurídico da violência de gênero, torna-se necessário refletir criticamente acerca dos limites da criminalização como mecanismo isolado de transformação social. O fortalecimento da repressão penal nem sempre é suficiente para interromper ciclos de violência profundamente enraizados em estruturas culturais, econômicas e sociais marcadas pela desigualdade de poder entre homens e mulheres. Nesse sentido, parte da doutrina crítica sustenta que o Direito Penal possui atuação limitada diante de problemas estruturais complexos, especialmente quando utilizado como principal estratégia de enfrentamento da violência doméstica.

O direito penal é de última aplicação, de última instância, logo, transformá-lo em primeira instância quando do cometimento de crime é ilógico, além de inverter a ordem do direito penal, que deve ser aplicado quando todas outras medidas foram tomadas e não surtiu efeitos resolutivos.

A expansão legislativa também levanta discussões relacionadas ao chamado simbolismo penal, caracterizado pela criação de normas penais que, embora possuam relevante impacto político e social, nem sempre são acompanhadas de mecanismos institucionais capazes de garantir efetividade prática às vítimas. Em muitos casos, a criminalização de novas condutas ocorre sem o correspondente fortalecimento das redes de acolhimento psicológico, assistência social, proteção institucional e acesso à justiça, produzindo sensação de proteção formal sem transformação concreta da realidade vivenciada pelas mulheres.

Além disso, a centralização do enfrentamento da violência de gênero exclusivamente na esfera repressiva pode contribuir para invisibilização de outras medidas igualmente essenciais, como políticas públicas de educação, prevenção, assistência psicossocial e fortalecimento da autonomia feminina. A violência psicológica, especialmente em contextos de violência vicária e vicaricídio, apresenta dimensões emocionais e sociais que ultrapassam a lógica tradicional da punição criminal, exigindo

atuação interdisciplinar entre sistema de justiça, saúde mental, assistência social e políticas públicas de proteção à mulher.

A criminalização, por si só, não possui capacidade de transformar estruturas históricas de desigualdade de gênero, exigindo atuação articulada entre proteção jurídica, políticas públicas e mecanismos sociais de prevenção da violência (Campos, 2017).

Dessa forma, embora a ampliação da intervenção penal represente importante instrumento de reconhecimento jurídico da gravidade da violência de gênero, seu enfrentamento demanda estratégias integradas que superem a perspectiva exclusivamente punitiva. O combate à violência contra a mulher exige transformação estrutural das relações sociais, fortalecimento institucional e consolidação de políticas públicas capazes de promover proteção efetiva, acolhimento humanizado e redução das desigualdades históricas que sustentam a perpetuação da violência de gênero na sociedade contemporânea.

### 3 MÉTODOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de revisão de literatura, de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, direcionada à análise do vicaricídio como instrumento de violência psicológica contra a mulher, observando seus desdobramentos jurídico-penais e seus impactos na saúde mental feminina no contexto de Manaus, Amazonas. A pesquisa foi desenvolvida a partir da análise de produções científicas e documentos institucionais recentes relacionados à violência vicária, violência psicológica, violência de gênero, saúde mental feminina e proteção jurídica da mulher.

A revisão de literatura foi escolhida em razão da necessidade de reunir, analisar e interpretar criticamente estudos científicos contemporâneos acerca do tema, permitindo compreensão ampla sobre os aspectos jurídicos, sociais e psicológicos relacionados ao vicaricídio. A utilização dessa metodologia possibilitou identificar os principais posicionamentos acadêmicos e institucionais sobre a temática, além de compreender as repercussões da violência vicária no contexto das relações familiares e da saúde mental das mulheres vítimas de violência doméstica.

O levantamento bibliográfico concentrou-se exclusivamente em materiais publicados entre os anos de 2021 e 2026, considerando a atualidade do debate jurídico

sobre violência vicária e a recente ampliação da tutela penal relacionada ao vicaricídio no Brasil. Foram selecionadas dez fontes consideradas relevantes para o desenvolvimento da pesquisa, sendo compostas majoritariamente por artigos científicos publicados em periódicos acadêmicos nacionais e internacionais, além de documentos oficiais indispensáveis para contextualização normativa e estatística do estudo.

As buscas foram realizadas em bases científicas e institucionais reconhecidas, incluindo SciELO, PubMed, periódicos jurídicos eletrônicos e documentos oficiais disponibilizados por órgãos públicos brasileiros. Os critérios de inclusão envolveram estudos que abordassem diretamente violência vicária, violência psicológica contra a mulher, impactos da violência doméstica na saúde mental feminina, proteção jurídico-penal da mulher e dados relacionados ao contexto brasileiro e amazonense. Foram excluídos materiais sem autoria identificada, produções sem rigor acadêmico, documentos opinativos, conteúdos sem respaldo científico e estudos publicados fora do recorte temporal previamente estabelecido.

A coleta de dados ocorreu mediante leitura integral das obras selecionadas, seguida de análise temática e interpretativa dos conteúdos apresentados. Inicialmente, os estudos foram organizados conforme sua área predominante de contribuição, abrangendo perspectivas jurídicas, psicológicas, sociais e institucionais. Posteriormente, foram identificados os principais conceitos, posicionamentos doutrinários, impactos psicossociais e elementos normativos relacionados ao vicaricídio e à violência psicológica contra a mulher.

A análise dos dados foi realizada por meio de interpretação qualitativa das informações extraídas das fontes selecionadas, buscando identificar convergências, divergências e contribuições relevantes para compreensão do fenômeno estudado. O procedimento analítico concentrou-se especialmente na relação entre violência vicária, sofrimento psíquico feminino e proteção jurídico-penal, observando também os desafios enfrentados pelas mulheres em situação de violência no contexto regional de Manaus, Amazonas.

A escolha do recorte geográfico voltado ao Amazonas justifica-se pela relevância social do tema na região Norte do Brasil, considerando os índices de violência contra a mulher identificados em pesquisas institucionais recentes e as dificuldades relacionadas ao acesso aos serviços especializados de acolhimento, saúde mental e proteção jurídica. Dessa forma, o estudo buscou compreender como os impactos do vicaricídio e da

violência psicológica se manifestam em contextos regionais marcados por vulnerabilidades sociais e limitações estruturais.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se a reduzida quantidade de estudos específicos sobre vicaricídio no cenário brasileiro, especialmente em razão da recente consolidação jurídica da temática. Ainda assim, a utilização de produções científicas atuais e documentos oficiais permitiu construir análise interdisciplinar consistente acerca dos impactos jurídicos e psicossociais da violência vicária contra mulheres.

## **4 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS**

### **4.1 A violência vicária como mecanismo de perpetuação da violência psicológica contra a mulher**

A análise das fontes selecionadas demonstrou que o vicaricídio se consolidou como uma das manifestações mais severas da violência psicológica contra a mulher no contexto contemporâneo das relações familiares. Os estudos examinados convergem ao reconhecer que a violência vicária ultrapassa a agressão física direta, estruturando-se como mecanismo emocional de punição e controle psicológico. Nielsson (2026) identifica que a principal finalidade da violência vicária consiste em provocar sofrimento emocional profundo na mulher mediante a utilização de pessoas emocionalmente vinculadas à vítima, especialmente filhos e familiares próximos.

Os resultados evidenciaram que a violência psicológica associada ao vicaricídio apresenta elevada complexidade jurídica e social, sobretudo porque os danos emocionais produzidos frequentemente permanecem invisibilizados pelas estruturas tradicionais de proteção estatal. Magalhães (2025) ressalta que o agressor utiliza vínculos afetivos como instrumentos de dominação emocional, perpetuando relações de poder baseadas na submissão psicológica da mulher. Tal dinâmica demonstra que o sofrimento psíquico feminino não surge apenas como consequência indireta da violência, mas como objetivo central da conduta agressiva.

A análise dos estudos também revelou que o reconhecimento jurídico do vicaricídio representa importante avanço no enfrentamento da violência de gênero no Brasil. A Lei nº 15.384/2026 ampliou a compreensão normativa acerca das formas indiretas de violência psicológica, reconhecendo juridicamente práticas destinadas à

destruição emocional da mulher por meio da instrumentalização de terceiros (Brasil, 2026). Esse resultado demonstra transformação progressiva na interpretação jurídica da violência doméstica, passando a considerar não apenas a integridade física da vítima, mas também os impactos emocionais decorrentes das agressões continuadas.

No plano social, observou-se que a violência vicária mantém relação direta com estruturas históricas de desigualdade de gênero. Araújo (2025) identifica que o vicaricídio se desenvolve em ambientes marcados pela tentativa de manutenção do poder masculino sobre a mulher, utilizando sofrimento emocional extremo como forma de reafirmação de domínio. Os resultados encontrados indicam que a violência psicológica frequentemente se manifesta de maneira silenciosa e progressiva, dificultando tanto a denúncia quanto o reconhecimento precoce pelas instituições responsáveis pela proteção feminina.

A discussão dos dados permitiu compreender que o sofrimento emocional decorrente da violência vicária apresenta características persistentes e cumulativas. Teixeira *et al.* (2021) observaram que mulheres submetidas à violência doméstica prolongada desenvolvem quadros significativos de ansiedade, depressão, medo constante e sofrimento psíquico contínuo. Os resultados reforçam que o adoecimento mental feminino não pode ser dissociado das experiências de violência emocional vivenciadas no ambiente familiar.

Outro aspecto identificado refere-se à dificuldade de rompimento dos ciclos de violência psicológica. Baumont *et al.* (2024) verificaram que mulheres expostas à violência praticada por parceiros íntimos apresentam maiores índices de vulnerabilidade emocional, sofrimento psíquico intenso e sintomas depressivos persistentes. Os autores apontam que a violência emocional tende a comprometer progressivamente a autonomia psicológica da vítima, favorecendo sentimento de culpa, insegurança e incapacidade de reação diante do agressor.

Os resultados também evidenciaram que a violência psicológica associada ao vicaricídio produz repercussões que ultrapassam a esfera individual da vítima, alcançando dimensões familiares e sociais amplas. A utilização de filhos ou familiares como instrumentos de agressão emocional rompe vínculos afetivos essenciais e amplia o impacto traumático da violência. Nesse contexto, os estudos analisados demonstram que o reconhecimento jurídico isolado não é suficiente para enfrentar o problema, sendo necessária atuação integrada entre justiça criminal, assistência social e saúde mental.

A discussão das fontes analisadas permite concluir que a violência vicária representa mecanismo sofisticado de perpetuação da violência de gênero, caracterizado pela utilização estratégica do sofrimento emocional feminino como forma de controle e punição. Os resultados obtidos indicam que o vicaricídio demanda abordagem interdisciplinar capaz de integrar proteção penal, acolhimento psicossocial e fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral da mulher, especialmente em contextos regionais vulneráveis como Manaus, Amazonas.

#### **4.2 Impactos psicossociais do vicaricídio e o adoecimento mental feminino**

A análise das produções científicas selecionadas evidenciou que o vicaricídio produz consequências profundas e duradouras sobre a saúde mental feminina, sendo frequentemente associado ao desenvolvimento de sofrimento psíquico intenso, transtornos emocionais e comprometimento das relações sociais e familiares das vítimas. Os estudos examinados demonstram que a violência psicológica decorrente da violência vicária possui caráter continuado, produzindo efeitos emocionais cumulativos capazes de afetar significativamente a estabilidade psíquica da mulher.

Os resultados encontrados por Teixeira *et al.* (2021) demonstraram que mulheres submetidas à violência doméstica apresentam elevada incidência de ansiedade, depressão, medo constante e sofrimento emocional persistente. As autoras identificaram que a repetição de experiências traumáticas em ambientes marcados pela violência psicológica favorece o desenvolvimento de adoecimento mental progressivo, especialmente quando a vítima permanece exposta a relações contínuas de intimidação e controle emocional. Tal constatação reforça que a violência vicária não pode ser compreendida apenas como conflito familiar, mas como importante problema de saúde pública.

A discussão das fontes analisadas também revelou que os impactos emocionais do vicaricídio tendem a ser potencializados pela destruição de vínculos afetivos considerados fundamentais para a mulher. Nielsson (2026) observa que a violência vicária possui elevada carga traumática justamente porque instrumentaliza relações de afeto como mecanismos de sofrimento psicológico. Nesse cenário, o agressor utiliza o sofrimento indireto como estratégia de dominação emocional, ampliando os danos psíquicos e dificultando o processo de reconstrução emocional da vítima.

Os estudos internacionais incluídos na pesquisa corroboram os achados identificados no contexto brasileiro. Baumont *et al.* (2024) identificaram associação significativa entre violência praticada por parceiros íntimos e desenvolvimento de sintomas depressivos, angústia emocional e ideação suicida em mulheres brasileiras. Os resultados indicaram que a violência psicológica frequentemente produz consequências emocionais persistentes, especialmente quando associada ao medo contínuo, à insegurança emocional e à ausência de suporte institucional adequado.

A vulnerabilidade social também se apresentou como fator relevante para agravamento dos impactos psicossociais da violência vicária. Campos *et al.* (2025) observaram que mulheres inseridas em contextos de precariedade econômica e fragilidade institucional enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços de saúde mental, acolhimento psicológico e proteção jurídica. A pesquisa demonstrou que a limitação de recursos institucionais contribui diretamente para a permanência do sofrimento emocional e para a continuidade dos ciclos de violência doméstica.

Outro resultado relevante refere-se à invisibilidade estatística da violência psicológica contra mulheres. Vasconcelos *et al.* (2024) identificaram elevados índices de subnotificação relacionados às formas emocionais e psicológicas de violência de gênero no Brasil. Os autores verificaram que muitas vítimas deixam de denunciar em razão do medo, da dependência emocional e da descrença na efetividade das instituições de proteção. Essa realidade dificulta tanto a produção de dados confiáveis quanto a formulação de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da violência vicária.

No contexto amazônico, os resultados apresentados pelo DataSenado (2024) demonstraram persistência significativa da violência psicológica contra mulheres no estado do Amazonas. A pesquisa evidenciou que parcela expressiva das mulheres amazonenses já foi submetida a situações de humilhação, ameaça, intimidação ou violência emocional no ambiente familiar. Esses dados revelam que o problema possui forte relevância regional, especialmente diante das limitações estruturais relacionadas ao acesso aos serviços especializados de acolhimento e acompanhamento psicossocial.

A discussão das fontes também permitiu identificar que os danos emocionais provocados pelo vicaricídio frequentemente permanecem invisibilizados pelas estruturas tradicionais de proteção jurídica. Magalhães (2025) ressalta que a violência vicária produz sofrimento psicológico contínuo, marcado por sentimentos de culpa, impotência e fragilidade emocional. Segundo a autora, a utilização de filhos ou familiares como

instrumentos de agressão emocional amplia significativamente os impactos traumáticos da violência doméstica.

Os resultados analisados demonstram que o enfrentamento do vicaricídio exige políticas públicas integradas capazes de articular proteção jurídica, acolhimento psicossocial e assistência em saúde mental. A violência psicológica decorrente da violência vicária apresenta consequências que ultrapassam o âmbito penal tradicional, alcançando dimensões emocionais, sociais e institucionais complexas. Nesse sentido, os estudos examinados reforçam a necessidade de fortalecimento das redes de proteção à mulher em Manaus, Amazonas, visando garantir atendimento humanizado, suporte psicológico contínuo e mecanismos efetivos de prevenção da violência de gênero.

#### **4.3 Desafios institucionais e perspectivas de enfrentamento do vicaricídio em Manaus, Amazonas**

Os resultados obtidos ao longo da pesquisa evidenciaram que o enfrentamento do vicaricídio demanda atuação articulada entre sistema de justiça, políticas públicas de proteção à mulher e serviços especializados de saúde mental. As fontes analisadas demonstraram que a violência vicária apresenta natureza multidimensional, envolvendo aspectos jurídicos, emocionais, sociais e institucionais que dificultam a interrupção dos ciclos de violência doméstica. Nesse contexto, o reconhecimento jurídico da violência psicológica representa apenas uma das etapas necessárias para garantia da proteção integral da mulher.

A consolidação normativa promovida pela Lei nº 15.384/2026 revelou importante avanço no reconhecimento das formas indiretas de violência de gênero no Brasil (Brasil, 2026). Os resultados demonstram que a ampliação da tutela jurídico-penal contribui para fortalecimento da proteção feminina, especialmente ao reconhecer juridicamente práticas violentas voltadas à destruição emocional da mulher. Entretanto, a análise das fontes permitiu identificar que a efetividade da legislação depende diretamente da capacidade institucional de aplicação prática das medidas protetivas, do acolhimento especializado e da atuação interdisciplinar dos órgãos responsáveis.

Os estudos examinados apontaram que a violência psicológica frequentemente permanece invisibilizada pelas estruturas tradicionais de persecução penal. Araújo (2025) destaca que a violência vicária produz danos emocionais profundos e contínuos, mas

muitas vezes enfrenta dificuldades relacionadas à produção de provas, reconhecimento institucional e acolhimento adequado das vítimas. Esse cenário contribui para perpetuação do sofrimento psíquico feminino e para manutenção da impunidade em diversas situações de violência doméstica.

A análise das pesquisas também evidenciou a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde mental feminina. Mendonça *et al.* (2025) observaram que os serviços de atenção psicossocial desempenham papel fundamental no acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, especialmente nos casos marcados por sofrimento emocional intenso e traumas psicológicos prolongados. As autoras identificaram que o acompanhamento psicológico contínuo contribui para redução dos impactos emocionais da violência e para fortalecimento da autonomia das vítimas.

Outro aspecto relevante refere-se às desigualdades regionais relacionadas ao acesso aos serviços especializados de proteção à mulher. Campos *et al.* (2025) verificaram que mulheres inseridas em contextos de vulnerabilidade social apresentam maiores dificuldades de acesso à justiça, atendimento psicológico e suporte institucional. Os resultados demonstram que fatores econômicos e estruturais influenciam diretamente a capacidade de denúncia e acompanhamento das vítimas, especialmente em regiões marcadas por limitações territoriais e insuficiência de serviços públicos especializados.

No Amazonas, os dados apresentados pelo DataSenado (2024) demonstraram persistência elevada da violência psicológica e doméstica contra mulheres, indicando necessidade de ampliação das estratégias de prevenção e acolhimento institucional. A pesquisa revelou que parte significativa das mulheres amazonenses enfrenta situações recorrentes de humilhação, ameaça e violência emocional, muitas vezes sem acesso adequado aos mecanismos de proteção disponíveis. Esse cenário evidencia que o enfrentamento do vicaricídio em Manaus exige fortalecimento das redes locais de atendimento e ampliação das políticas públicas de assistência à mulher.

Os resultados analisados também demonstraram que a subnotificação permanece como obstáculo relevante para enfrentamento da violência psicológica. Vasconcelos *et al.* (2024) identificaram que muitas vítimas deixam de denunciar em razão do medo, da dependência emocional e da ausência de confiança nas instituições de proteção. Tal realidade compromete a produção de dados estatísticos confiáveis e dificulta a implementação de políticas públicas efetivas voltadas ao combate da violência vicária e do sofrimento psíquico feminino.

A discussão das fontes revelou ainda que o vicaricídio deve ser compreendido como expressão contemporânea da violência estrutural de gênero. Magalhães (2025) afirma que o agressor utiliza sofrimento emocional como instrumento de manutenção do controle psicológico sobre a mulher, reforçando relações históricas de poder e dominação masculina. Nesse sentido, o enfrentamento da violência vicária exige não apenas respostas penais, mas também transformação cultural voltada à desconstrução das desigualdades de gênero presentes nas relações sociais e familiares.

Os resultados encontrados permitiram concluir que o combate ao vicaricídio em Manaus, Amazonas, depende da integração entre proteção jurídica, assistência psicossocial e fortalecimento das políticas públicas de saúde mental feminina. A análise interdisciplinar realizada ao longo da pesquisa demonstrou que os impactos da violência vicária ultrapassam a esfera criminal, alcançando dimensões emocionais e sociais complexas que exigem atuação institucional contínua, humanizada e articulada.

A tabela 1 a seguir apresenta uma síntese dos principais autores e documentos utilizados ao longo da pesquisa, destacando os objetivos dos estudos analisados, os métodos empregados e os principais resultados identificados. A sistematização dessas informações permite compreender de forma organizada como a literatura científica e institucional abordou a violência vicária, o vicaricídio, a violência psicológica contra a mulher e seus impactos na saúde mental feminina, contribuindo para a construção teórica e analítica do presente estudo.

Tabela 1. Síntese das obras utilizadas na revisão de literatura

Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Araújo (2025)	Analisar a violência vicária sob perspectiva jurídica e social	Revisão bibliográfica e análise jurídico-social	Identificou o vicaricídio como instrumento de dominação emocional e perpetuação da violência de gênero
Baumont <i>et al.</i> (2024)	Investigar impactos da violência por parceiro íntimo na saúde mental feminina	Estudo quantitativo com análise de dados em saúde	Verificou associação entre violência doméstica, depressão, sofrimento emocional e ideação suicida
Brasil (2026)	Regulamentar juridicamente o vicaricídio no contexto da violência doméstica	Documento normativo oficial	Reconheceu juridicamente práticas de violência vicária e ampliou a proteção penal da mulher
Campos <i>et al.</i> (2025)	Avaliar violência contra mulheres e acesso a serviços em contextos vulneráveis	Pesquisa social com análise de acesso institucional	Demonstrou dificuldades de acesso à justiça e aos serviços de saúde mental em áreas vulneráveis

DataSenado (2024)	Levantar dados sobre violência contra a mulher no Amazonas	Pesquisa estatística institucional	Evidenciou elevada incidência de violência psicológica e doméstica contra mulheres amazonenses
Magalhães (2025)	Discutir a violência vicária no contexto da violência de gênero	Revisão teórica e análise crítica	Identificou a instrumentalização emocional como mecanismo de controle psicológico
Mendonça <i>et al.</i> (2025)	Analisar políticas de enfrentamento da violência contra mulheres nos CAPS	Pesquisa qualitativa em serviços psicossociais	Demonstrou a importância do acolhimento psicológico no enfrentamento da violência doméstica
Nielsson (2026)	Examinar a violência vicária como violência de gênero por substituição	Revisão jurídico-teórica	Definiu o vicaricídio como mecanismo de sofrimento emocional indireto contra mulheres
Teixeira <i>et al.</i> (2021)	Investigar relações entre violência contra a mulher e adoecimento mental	Revisão analítica em saúde coletiva	Identificou elevada incidência de ansiedade, depressão e sofrimento psíquico em vítimas de violência
Vasconcelos <i>et al.</i> (2024)	Analisar a subnotificação da violência contra mulheres no Brasil	Estudo quantitativo com dados nacionais	Demonstrou elevada subnotificação nos casos de violência psicológica e emocional

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

A análise das fontes demonstra predominância de estudos qualitativos, revisões teóricas e pesquisas em saúde coletiva voltadas à compreensão interdisciplinar da violência vicária e seus impactos sobre a saúde mental feminina. Os resultados encontrados evidenciam convergência entre os autores ao reconhecerem que o vicaricídio constitui mecanismo de violência psicológica extrema, associado ao sofrimento emocional prolongado, à vulnerabilidade social e à necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção à mulher, especialmente no contexto regional de Manaus, Amazonas.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu compreender que o vicaricídio representa uma das formas mais severas de violência psicológica contra a mulher no contexto contemporâneo da violência de gênero. A análise das produções científicas e documentos institucionais demonstrou que a violência vicária ultrapassa os limites da agressão física direta, utilizando vínculos afetivos como instrumentos de sofrimento emocional, controle psicológico e perpetuação das relações de poder exercidas pelo agressor sobre a vítima.

Os resultados encontrados evidenciaram que o sofrimento psíquico feminino decorrente da violência vicária possui natureza profunda, contínua e multifatorial, atingindo diretamente a estabilidade emocional, a saúde mental e a capacidade de reconstrução psicológica das mulheres submetidas a esse tipo de violência. Foram identificadas associações relevantes entre violência psicológica, ansiedade, depressão, sofrimento emocional persistente e vulnerabilidade social, demonstrando que os impactos do vicaricídio transcendem a esfera jurídica e alcançam dimensões sociais e de saúde pública.

A pesquisa também demonstrou que o reconhecimento jurídico do vicaricídio no Brasil representa importante avanço no fortalecimento da proteção integral da mulher. A ampliação da tutela jurídico-penal contribui para maior visibilidade das formas indiretas de violência doméstica, especialmente aquelas direcionadas à destruição emocional da vítima mediante instrumentalização de filhos, familiares ou pessoas afetivamente próximas. Entretanto, verificou-se que a efetividade da proteção feminina depende da integração entre justiça criminal, assistência psicossocial e serviços especializados de saúde mental.

No contexto de Manaus, Amazonas, os resultados analisados evidenciaram persistência significativa da violência psicológica contra mulheres, associada a desafios relacionados à subnotificação, ao acesso limitado aos serviços especializados e às desigualdades sociais presentes na região. Tal realidade demonstra que o enfrentamento do vicaricídio exige fortalecimento das políticas públicas locais, ampliação das redes de acolhimento institucional e qualificação dos mecanismos de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar.

A análise das fontes selecionadas também permitiu identificar que a invisibilidade da violência psicológica ainda constitui importante obstáculo para efetivação das políticas de proteção feminina. Muitas vítimas permanecem submetidas a ciclos contínuos de violência emocional em razão do medo, da dependência afetiva, da vulnerabilidade econômica e da insuficiência de suporte institucional adequado. Nesse cenário, o acolhimento humanizado e o acompanhamento psicológico contínuo tornam-se elementos fundamentais para redução dos danos emocionais provocados pelo vicaricídio.

O estudo alcançou o objetivo proposto ao analisar o vicaricídio como instrumento de violência psicológica contra a mulher, observando seus reflexos jurídico-penais e seus impactos sobre a saúde mental feminina no contexto de Manaus, Amazonas. Os

resultados demonstraram que o enfrentamento da violência vicária demanda abordagem interdisciplinar, integrada e permanente, capaz de articular proteção jurídica, políticas públicas de saúde mental e mecanismos institucionais voltados à preservação da dignidade, da integridade emocional e dos direitos fundamentais das mulheres.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. S. **Violência vicária: uma análise jurídico e social**. Revista Provítima, 2025. Disponível em: <https://revista.provitima.org/ojs/index.php/rpv/article/view/107/105>. Acesso em: 6 maio 2026.

BAUMONT, M. G. *et al.* **Intimate partner violence and women's mental health during the COVID-19 pandemic in Brazil**. 2024. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC11790106/>. Acesso em: 6 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.384, de 2026**. Dispõe sobre o vicaricídio e altera dispositivos relacionados à proteção da mulher em contexto de violência doméstica e familiar. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/115384.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/115384.htm). Acesso em: 6 maio 2026.

CAMPOS, B. *et al.* **Violence experienced by women, their mental health status and access to services in favelas**. 2025. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC12093629/>. Acesso em: 6 maio 2026.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia feminista: teoria feminista e crítica às criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

DATASENADO. **Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher: Amazonas**. Brasília, DF: Senado Federal, 2024. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/institucional/datasetenado/relatorio\\_online/pesquisa\\_violencia\\_domestica/2024/assets/PDF/amazonas.pdf](https://www.senado.leg.br/institucional/datasetenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/assets/PDF/amazonas.pdf). Acesso em: 6 maio 2026.

MAGALHÃES, R. C. **Violência vicária dentro do contexto da violência de gênero**. Revista CJSIURJ, 2025. Disponível em: <https://revista.institutouniversitario.com.br/index.php/cjsiurj/article/download/175/131>. Acesso em: 6 maio 2026.

MENDONÇA, M. H. M. *et al.* **A Política de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres: diálogos a partir dos CAPS**. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 49, n. esp., 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/8fsypprNGDyncwyZ5ZtjXGy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 maio 2026.

NIELSSON, J. G. **Violência vicária: a violência de gênero por substituição no Brasil**. Veredas do Direito, Belo Horizonte, 2026. Disponível em:

<https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/5209>. Acesso em: 6 maio 2026.

TEIXEIRA, C. F. S. *et al.* **Violência contra a mulher e adoecimento mental**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/7CRjQTCrkX7RXrC7XFT3jDs/?lang=pt>. Acesso em: 6 maio 2026.

VASCONCELOS, A. M. N. *et al.* **Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise com dados nacionais**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232024001000800&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232024001000800&script=sci_arttext). Acesso em: 6 maio 2026.